

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 97
27/05/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 91 (NOVENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3

DTS DDA 01 2021	DTS ISNF 14 2021	DTS MMO 07 2021
DTS IME 06 2021	DTS ISNF 15 2021	DTS MNS 13 2021
DTS INF 11 2021	DTS MMI 07 2021	DTS SSC 04 2021
DTS ISC 05 2021		

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

IN PROGEPE 04 2021 13

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS 17

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA 2021
EDITAL DE SELEÇÃO MSG 1º SEMESTRE 2021 (PRORROGAÇÃO)
EDITAL CEL ISC 2021 (MEMBROS DO COLEGIADO)
EDITAL CEL VAD ICHS 06 2021 (CHEFIA)
RESULTADO CEL GGX 2021 (COORDENAÇÃO)
PLANO DE ACESSIBILIDADE VCH-VCX 2020

SEÇÃO IV

PORTARIAS DE PESSOAL 76

PPE 391 2021	PPE 445 2021	PPE 476 2021
PPE 427 2021	PPE 446 2021	PPE 477 2021
PPE 434 2021	PPE 474 2021	PPE 482 2021
PPE 435 2021	PPE 475 2021	

PORTARIAS UFF 89

PORTARIA UFF 68.233

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDA nº. 001/2021 de 24 de maio de 2021.

EMENTA: Designação da Banca Examinadora para o Concurso Público da Carreira de Magistério Superior.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO DA UFF, no uso de suas atribuições e, de acordo com decisão da Plenária Departamental de 13/05/2021,

RESOLVE:

1- Designar banca para seleção simplificada para professor substituto na área de Prática Jurídica em Direito Penal e Processo Penal composta pelos docentes **TATIANA CARVALHO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula SIAPE n.º 1804379, **ROBERTA DUBOC PEDRINHA**, Matrícula SIAPE 1311371; **TAIGUARA LIBANO SOARES E SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 2245997, sob a presidência da primeira.

2-Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL NERY CARDOZO
Chefe do Departamento de Direito Aplicado i DDA
SIAPE: 1788662
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2021 IME 25/05/2021**Ementa:** Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

- Designar a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** para averiguar os fatos relatados pela docente Maria Amélia Salazar, SIAPE 2408605, durante seu atendimento remoto ao discente **DIOGO MADEIRA ALVES CORREIA**, matrícula 217027091, do Curso de Graduação em Engenharia Química, em 11/03/2021.
- Designar os docentes e o discente abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão, a qual deverá escolher o presidente dentre os seus membros:

MEMBROS		
NOME	DEPARTAMENTO	MATRÍCULA
Titular: ANDREA GOMES GUIMARÃES	GGM	SIAPE 2210316
Titular: HELOISA BAUZER MEDEIROS	GMA	SIAPE 311271
Titular: RODRIGO SALOMÃO	GMA	SIAPE 1735250
Titular: LUIZ FELIPE BARRA GOMES	DISCENTE	MATRÍCULA: 819054047

- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
SIAPE: 0311382
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 11, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Institui Comissão Eleitoral para a escolha da representação docente no Colegiado de Unidade do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior i INF.

A DIRETORA DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

RESOLVE:

1. Indicar os docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral para escolha da representação docente no Colegiado de Unidade do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior i INF:

a) Membros Titulares:

1 - **FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA** i SIAPE 1323362

2 - **MARIA CARMEN MORAIS** i SIAPE 1172022

3 - **ALEN BATISTA HENRIQUES** i SIAPE 3080249

4 - **FERNANDO DE SOUZA PAIVA** i SIAPE 1362850

b) Membros Suplentes:

1 - **FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE** i SIAPE 1718049

2 - **MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA** i SIAPE 1680273

2. A esta designação não corresponde função gratificada.

3. Esta DTS entrará em vigor na presente data.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC Nº. 05 de 24 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Designa docentes, técnicos-administrativos e discentes para constituírem Comissão Eleitoral Local para eleição do(a) Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do PPGSC.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor.

RESOLVE:

1. Designar as docentes **HELIA KAWA** (titular), matrícula SIAPE nº 1479252, **JACKELINE CHRISTIANE PINTO LOBATO VASCONCELOS** (titular) matrícula SIAPE nº 2475119, **LILIAN KOIFMAN** (titular), matrícula SIAPE nº 1374801 e **CYNTHIA BOSCHI PINTO** (suplente), matrícula SIAPE nº 310639; os técnico-administrativos **FABIANO RIBEIRO FRÓES DA CRUZ** (titular), matrícula SIAPE 1838869 e **ISABELLA DE MELLO GONÇALVES** (suplente), matrícula SIAPE 3138803 e os discentes **MONIQUE DE OLIVEIRA E SILVA** (titular), matrícula M059.120.016 e **PAULO RICARDO LICAR GOIS** (suplente), matrícula M059.120.018, para constituírem a Comissão Eleitoral local ã CEL, para escolha de Coordenador (a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC).

2. Esta DTS substituirá a DTS ISC 03/2021 publicada em 14/04/2021 e entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALUISIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº 14 DE 18 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local (CEL) para coordenar processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de graduação em Odontologia do ISNF, quadriênio 2021-2025.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Professor Marcos de Oliveira Barcelheiro, nomeado pela Portaria nº 66.676 de 03.04.2020, **no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais**,

RESOLVE:

1. Designar Comissão Eleitoral Local i CEL, a fim de coordenar processo de consulta à comunidade acadêmica, para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de graduação em Odontologia do ISNF, quadriênio 2021- 2025, conforme abaixo:

- Membros titulares os docentes **RÔMULO AUGUSTO DE ABREU FRANCHINI** - SIAPE 1877785 i FCB, **ANDREA VIDEIRA ASSAF** i SIAPE 2090754 - FFE, **KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES** - SIAPE 261682 i FFE e o discente **MÁRCIO JOSÉ DIAS DA SILVA JUNIOR**, matrícula 317061034;

- Membros suplentes, a docente **GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ GALHARDO CAMARGO** SIAPE 1568513 i FFE e a discente **MARINA DE MELLO CAPICHONI** - matrícula 117061020.

2. Estabelecer que, as designações acima, não correspondem à função gratificada, ou a cargo de direção.
- Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO
Diretor *pro tempore* do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 1580928
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº 15 DE 18 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local - CEL para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica i FFE do ISNF, biênio 2021-2023.

O **DIRETOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, Professor Marcos de Oliveira Barceiro, nomeado pela Portaria nº 66.676 de 03.04.2020, **no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais**,

RESOLVE:

1. Designar Comissão Eleitoral Local (CEL) para coordenar processo de consulta eleitoral visando à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica - FFE do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, biênio 2021-2023 conforme abaixo:
 - Docentes: **ANA CATARINA BUSCH LOIVOS**, SIAPE 1045185 e **CINTHYA CRISTINA GOMES VARGAS**, SIAPE 2190198;
 - Servidores Técnico-Administrativos: **ADRIANA ABREU PITINATO**, SIAPE 1090455 (titular) e **FLÁVIA JOSÉ CORREA**, SIAPE 1997264 (suplente);
 - Discentes **GABRIELLY RIBEIRO ASCENCIANO**, matrícula 618061041 (titular) e **MARCIO JOSÉ DIAS DA SILVA JUNIOR**, matrícula: 317061034 (suplente);
2. Estabelecer que, as designações acima, não correspondem à função gratificada, ou a cargo de direção.
 - Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE OLIVEIRA BARCEIRO
Diretor *pro tempore* do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 1580928

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Chefe do Departamento Materno Infantil (MMI), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a DTS MMI 06/2021;
2. Criar o **ambulatório de Ginecologia e Patologia Vaginal**, aprovado na reunião Plenária do Departamento Materno Infantil do dia 10 de maio de 2021.
3. Criar o **Serviço de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia constituídos pelos ambulatórios de Patologia Cervical e Colposcopia, Patologia Vulvar e o de Patologia Vaginal**, aprovado na reunião Plenária do Departamento Materno Infantil do dia 10 de maio de 2021.
4. Designar a professora **ISABEL CRISTINA CHULVIS DO VAL GUIMARÃES** SIAPE: 651189 como Coordenadora do Serviço de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia e a Professora **SUSANA CRISTINA AIDÉ VIVIANI FIALHO** SIAPE: 2191861 como Sub-coordenadora do Serviço de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia.
5. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece remuneração gratificada.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA
Chefe do MMI- SIAPE: 311012

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Chefe do Departamento de Morfologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

01. Tornar sem efeito a DTS 19/20;
02. Designar os professores **ALBINO FONSECA JÚNIOR**, Mat. SIAPE 1345735, Membro Titular, e **EVANDRO MATOS LOPES**, Mat. SIAPE 0366024, Membro Suplente, para representarem o Departamento de Morfologia nas reuniões de Colegiado do Curso de Graduação em Medicina da UFF;
03. Essa DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO PEREIRA SAMPAIO

Chefe do Departamento de Morfologia

Mat. SIAPE 0311410

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MNS, Nº. 13 DE 26 DE MAIO DE 2021

DESIGNA COORDENAÇÃO COLEGIADA DE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SAÚDE
PÚBLICA.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO SOCIAL, DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

1. Designar Coordenação Colegiada da disciplina de Estágio Supervisionado em Saúde Pública. A Comissão é composta pelas docentes: **ENILCE DE OLIVEIRA FONSECA SALLY** (SIAPE 6312322), **KÁTIA AYRES MONTEIRO** (SIAPE 2145382), **LUCIENE BURLANDY CAMPOS DE ALCÂNTARA** (SIAPE 1082756) E **SILVIA ELIZA ALMEIDA PEREIRA DE FREITAS** (SIAPE 1714729). A professora **AMINA CHAIN COSTA** (SIAPE 2335036) integrará esta Comissão a partir de 19 de julho de 2021.

Esta DTS está vigente a partir de 11 de maio de 2021, sem prazo determinado para ser extinta.

Niterói, 26/05/2021

DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES
SIAPE 2818876
Chefe do Departamento de Nutrição Social
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2021 i SSC, 26 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 **Designar** as professoras **VIVIANE APARECIDA SIQUEIRA LOPES**, mat. 311622, **KETNEN ROSE MEDEIROS BARRETO**, mat. 3052580, **JULIANA THIMOTEO NAZARENO MENDES**, mat. 1435713, **JULIANA DESIDERIO LOBO PRUDENCIO**, mat. 3160471 (suplente), lotadas no Departamento de Serviço Social de Campos, para, sob a presidência da primeira, comporem a banca examinadora para seleção de professor substituto na área ãTrabalho, Questão Social e Serviço Socialò, regime de quarenta horas semanais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA

Chefe do Departamento SSC

Matrícula SIAPE 2154598

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE Nº 004, de 26 de maio de 2021

EMENTA: Altera as Instruções de Serviço PROGEPE nº 004/2020 e 005/2020 que regulamentam as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020, pelo Governo Federal, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

Considerando a publicação, pelo Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC;

Considerando a Portaria Nº 66.623 de 14 de março de 2020, que determina que a Progepe oriente sobre o funcionamento das atividades administrativas dos servidores;

Considerando o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor no 66.622, de 13 de março de 2020;

Considerando que o plano de contingência da UFF - quinta versão, elaborado pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor no 66.622, de 13 de março de 2020 recomenda que o retorno presencial, mesmo que parcial, seja necessariamente vinculado a um planejamento bem cuidadoso, organizado e formalmente aprovados pelas unidades e serviços que tenham a intenção de fazê-lo e que as unidades ainda estão em processo de mapeamento e análise visando a construção deste planejamento;

Considerando a excepcionalidade da situação e a necessidade de adoção de medidas consoantes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, as orientações das autoridades sanitárias, a preservação da excelência acadêmica, a manutenção de atividades em modo remoto e o isolamento social diante do cenário epidemiológico da COVID-19.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS I PROGEPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Instrução de Serviço nº 005, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. Pelo período de vigência da Instrução de Serviço nº 004/2020, o controle de frequência biométrico de toda a Universidade está substituído pelo controle de frequência em papel (Anexo I), que deverá ser lançado, pelos servidores técnico-administrativos, no sistema eletrônico (Velti), diariamente, o comparecimento ao trabalho, seja remoto ou presencial, para posterior homologação pelas chefias imediatas.

§ 1º Os servidores que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ter sua frequência abonada, diante da análise da chefia imediata.

§ 2º TRABALHO REMOTO - O lançamento da realização do trabalho remoto será registrado pelo código 387 i **Trabalho Remoto COVID-19**

§ 3º TRABALHO PRESENCIAL - O lançamento do comparecimento ao trabalho presencial será registrado pelo código 402 i **Trabalho Presencial COVID-19**.

§ 4º - ABONO A FREQUÊNCIA - O lançamento do abono a frequência, que em razão da natureza das atividades desempenhadas não puderem ser executadas remotamente, será registrado pelo código 388 i **Afastamento COVID-19**

§ 5º A transferência do formulário de papel para o sistema eletrônico (Velti) poderá ocorrer ao final de cada mês ou ao final da vigência da IS.

Art. 3Aº. Todo o trabalho remoto durante o período deverá ser designado e supervisionado pela chefia imediata, que assegurará sua realização ao transferir e homologar o período de trabalho remoto do servidor no sistema eletrônico de frequência (Velti).

Art. 2º. Prorrogar o prazo da Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, de 13 de março de 2020, e suas alterações, através desta IN, até 30 de junho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROGEPE
#

[illegible]

SEÇÃO II

EDITAL 2021
(PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ADIAMENTO DA PROVA)
O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM
PEDIATRIA - FAZ SABER QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE
PREENCHIMENTO DE VAGAS REFERENTES AO ANO DE 2021 NA FORMA DESTES EDITAIS.

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
3	Graduação em Medicina	28/06/2021 Início das aulas	8.400 horas (03 anos)	R\$ 250,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros (CELPE- Bras i nível intermediário).

1.2 Estudantes brasileiros ou estrangeiros com diploma de graduação obtido no exterior deverão comprovar a revalidação do diploma no Brasil.

1.3 A abertura de turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01 aluno.

2. Inscrição por email

2.1. Período: 03/05/2021 a 18/06/2021

2.2 Inscrições pelo email: As inscrições deverão ser endereçadas ao email (sgpg.cmm@id.uff.br), com o assunto ãInscrição Pós-Graduaçãoã. As inscrições serão aceitas com envio até 18/06/2021, data final do período de inscrições (item 2.1), contendo em anexo todos os documentos digitalizados descritos neste edital (item 2.4).

2.2.1. A confirmação da inscrição será efetivada através do e-mail.

2.3. No dia de aplicação das provas, os candidatos devem levar os originais da documentação, para conferência da banca.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição (Anexo 1).

2.4.2. Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico Escolar (graduação).

2.4.4. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF.

2.4.5. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6. Foto 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 250,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: (código curso no DCF): 0250158149. Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: Data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ 250,00 (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ 250,00 (repetir valor principal)

3. Instrumentos de Seleção
 - 3.1.1 Prova dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade;
 - 3.1.2 Interpretação de texto da área afim em Inglês.
 - 3.1.3 Análise do Curriculum Vitae - Somente serão analisados os currículos dos candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 6,0 (seis) em cada uma das etapas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.
 - 3.1.4 Entrevista i Só serão entrevistados os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 6,0 (seis) em cada uma das etapas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.
 - 3.2. Cronograma
 - 3.2.1 Inscrições por email
 - 3.2.2 Data: 03/05/2021 a 18/06/2021.
 - 3.2.3 Prova dissertativa (Peso 7) e Interpretação de Texto em Língua Inglesa (Peso 1,5). 3.2.3.1 Data: 21/06/2021
 - 3.2.3.2 Horário: 09h - 11h
 - 3.2.3.3 Local: Faculdade de Medicina (Hospital Universitário Antônio Pedro) - Rua Marques do Paraná nº. 303 - 2º andar - Prédio Principal - Centro i Niterói i RJ, sala: a ser definida.
 - 3.2.4 Entrevista e Análise do curriculum vitae (Peso 1,5)
 - 3.2.3.1 Data: 21/06/2021
 - 3.2.3.2 Horário: 13h - 15h
 - 3.2.3.3 Local: Faculdade de Medicina (Hospital Universitário Antônio Pedro) - Rua Marques do Paraná nº. 303 - 2º andar - Prédio Principal - Centro i Niterói i RJ, sala: a ser definida.
 - 3.2.3.4 O critério de pontuação curricular obedecerá o estipulado no Anexo 2 deste Edital.
 - 3.2.5 Divulgação dos resultados
 - 3.2.5.1 Data: 22/06/2021
 - 3.2.5.2. O Resultado será divulgado através do endereço eletrônico: www.editalis.uff.br e encaminhado aos candidatos através do email disponibilizado no ato da inscrição
- OBS: Em virtude da pandemia de Covid-19 e as eventuais medidas sanitárias de bloqueios públicos, as etapas 3.2.3 e 3.2.4 de que trata este edital poderão ser realizadas on-line. Nesta situação, os candidatos receberão o endereço da sala virtual onde a prova será realizada através de email.
- 3.3 Matrícula
 - 3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos brasileiros e o candidato estrangeiro aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento da vaga.
 - 3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:
 - 3.3.2.1 Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
 - 3.3.2.2 Maior nota na prova na avaliação do Curriculum Vitae.
 - 3.3.2.3 Maior idade.
4. Disposições gerais
 - 4.1 Será aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a 6,0 (seis) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.
 - 4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.
 - 4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas.
 - 4.4 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da Prova sem o documento de identidade com fotografia recente e o comprovante de inscrição, ou após o seu início. Deve-se se utilizar caneta esferográfica azul ou preta para as respostas e assinaturas. Não serão aceitas as realizadas com lápis ou tintas removíveis.
 - 4.5 Os candidatos ao terminarem as provas poderão deixar a sala antes do tempo previsto para o final da prova, com exceção dos dois últimos que só poderão deixar a sala quando os dois declararem que terminaram as provas.
 - 4.6 As provas de seleção terão a Coordenação e a responsabilidade da Banca Examinadora e do Coordenador de curso e, por eles, serão resolvidos os casos omissos.
5. Ementa:

Crescimento e desenvolvimento da criança, Recém-nascido normal, Distúrbios respiratórios do recém-nascido, Icterícia, Vacinação, Anemias carenciais e hemolíticas, Diarréia aguda, Desidratação e Terapia de Rehidratação,

Arboviroses (Zica, Chikungunya, Dengue), Meningoencefalites, Pneumonias, Tuberculose, Asma, Infecção Urinária, Doença reumática, Virose comuns da infância.

6. Referências Bibliográficas:

1 .Adauto Dutra. Medicina neonatal.

2. Programas do Ministério da Saúde: Crescimento e desenvolvimento, Aleitamento materno, Vacinação, Controle das Doenças Diarreicas, Anemia, Terapia de Reidratação Oral, Controle e Assistência das Infecções Respiratórias Agudas, Controle da Dengue, Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.cfm>.

3. KLIEGMAN RM.; BEHRMAN RE.; JENSON HB. Nelson Tratado de Pediatria. 20a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

4. Campos Júnior D, Burns DAR, Lopez FA. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2017. (não sei se vale a pena pelo que conversamos)

Niterói, 21 de maio de 2021.

MARIA DOLORES SALGADO QUINTANS
Coordenadora do Curso de Especialização em Pediatria
#

FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo1)

Especialização em :

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:				SEXO F M
IDENTIDADE	ÓRGÃO	ESTADO	DATA DO NASCIMENTO	NATURALIDADE: (CIDADE/ESTADO/PAIS)
Filiação (PAI / MÃE)				
CPF 	Nº DO CONSELHO			

FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CURSO DE GRADUAÇÃO MEDICINA	ANO DA CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU O CURSO (NOME E LOCAL)	

ENDEREÇO PARA CONTATO

RUA/AV / TRAV. E Nº			BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE CELULAR\1
		E-mail:	RESIDENCIAL

LOCAL DE TRABALHO

NOME: OU RAZÃO SOCIAL		SETOR
CARGO QUE OCUPA	DATA DE ADMISSÃO 	TELEFONE

LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS

() sim () Não

DOCUMENTAÇÃO

() fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação	() currículum vitae com comprovantes dos títulos declarados
() cópia do histórico escolar	() cópia do CPF
() fotos 3x4	() outros:
() identidade ou carteira do conselho	

Niterói, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário Responsável

ANEXO 2 i FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA i EDITAL 2021.

Nome do Candidato:

QUESITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE (Indicar o(s) número(s) do (s) anexo (s) referente(s) ao(s) comprovante(s) exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3; anexos 4, 5 e 8)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL E (OBTIDA)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Plantão no Serviço de Emergência, CTI ou UCO (Serviço Público)	Seis Meses = 10 pontos		20 ()	
	Doze Meses = 20 pontos			
Participação em Programa de Iniciação Científica	05 pontos		10 ()	
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses para cada monitoria	Uma monitoria = 10 pontos		20 ()	
	Duas monitorias ou mais = 20 pontos			
Participação em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	05 pontos		10 ()	
Apresentação de Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	Um trabalho = 05 pontos		25 ()	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina	Um trabalho = 15 pontos		15 ()	

Para uso exclusivo da Banca Examinadora

NOTA FINAL

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Pediatria, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis. Niterói, / / .

Assinatura do Candidato

MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO**EDITAL 2021/01**

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE:

CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 02/2010 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA; CONSIDERANDO O ALINHAMENTO DESTE EDITAL AO PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE PÚBLICA DA UFF, NO QUE SE REFERE À CONSISTÊNCIA, ADESÃO AOS VALORES, PRINCÍPIOS, NORMAS ÉTICAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL APLICADO ÀS ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS; CONSIDERANDO A ADOÇÃO, NESTE EDITAL, DAS PREMISSAS DA SUSTENTABILIDADE, APLICADAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS NA UFF: RESPONSABILIDADE SOCIAL, EQUILÍBRIO ECONÔMICO, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA; CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRESENTES NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, **NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO**, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL NO BOLETIM OFICIAL DA UFF, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.latec.uff.br/mestrado> E NO AVISO VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, AS NORMAS DO CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO i ANO LETIVO 2021 AO CORPO DISCENTE AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO: TURMA PARA ATENDER DEMANDA DE ORGANIZAÇÕES.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: Organizações e Estratégia

Linhas de Pesquisa:

- Sistema de Gestão Organizacional
- Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho
- Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade

O refinamento do Tema de Pesquisa a ser desenvolvida pelo aluno e orientador após o processo seletivo é que dará enquadramento deste em cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

1. DA INSCRIÇÃO**1.1. DATA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

1.1.1. De 15/03/2021 a 31/08/2021 por meio do envio de toda a documentação descrita no item 1.4 do edital para o e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br e conforme orientações constantes deste item.

1.1.2. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas a partir das 00h:00min do dia 15 de março de 2021 até as 23h:59min do dia 31 de agosto de 2021. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo.

1.2.3. O Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato(a).

1.2.4. Regras de envio de documentação para a Inscrição:

- Todo os arquivos de documentação exigidos no edital para a formalização da inscrição devem ser enviados em e-mail único e exclusivamente no ato da inscrição. Documentos enviados em momentos diversos desse não serão considerados. Inscrições fora do formato descrito nesse igualmente não serão aceitas.

- Caixa de e-mail para envio: mestrado.latec.tce@id.uff.br
- Título do assunto do e-mail: Edital 2021/01 Documentos para inscrição.
- Formato dos arquivos: PDF. Arquivos com bloqueio de acesso a leitura, solicitação de permissão e ou compartilhados (ex: Google Drive, Dropbox etc.) não serão considerados e podem levar à desclassificação do candidato na Etapa 1 do Processo Seletivo conforme item 3 deste Edital.
- No e-mail de inscrição, o candidato deverá encaminhar 3 (três) arquivos:
 - **Arquivo 1:** reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos no item 1.4.1. deste edital (tópicos ão até ãlò). As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada no item 1.4. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_1.PDF
 - **Arquivo 2:** reunir em um único arquivo no Formato PDF: Currículo no formato Lattes (tópico ãmò do item 1.4.2.), seguido do Barema (tópico ãnò do item 1.4.2.) constante do Anexo VII seguido dos documentos comprobatórios dos itens pontuados neste, obedecendo a ordem dos critérios de avaliação do Barema. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_2.PDF
 - **Arquivo 3:** Plano de Trabalho em Formato PDF (tópico ãoò do item 1.4.3.). O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_3.PDF

1.2. CARACTERÍSTICA DA TURMA

1.2.1. A turma específica deste edital, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sistemas de Gestão, tem como objetivo oferecer a oportunidade de Organizações (Públicas, Privadas e do Terceiro Setor) fomentarem projetos de pesquisa científica e tecnológica qualificada, a fim de desenvolverem novos processos, produtos ou modalidades de negócios e também na resolução de problemas que impactam o desempenho sustentável das Organizações.

1.2.2. Sua origem é decorrência da demanda por parte das mais diversas Organizações por um perfil de profissional interdisciplinar com profunda competência acadêmica e técnica capaz de buscar soluções consistentes e fundamentadas para seus processos gerenciais cada dia mais complexos.

1.2.3. Nas Linhas e Projetos de Pesquisa do MSG pode se observar um caráter Interdisciplinar e aplicado a soluções de problemas da Sociedade como um todo.

1.2.4. Conforme expressa o Parecer CAPES Nº 81/2003 e a Portaria CAPES 080/98 em seu artigo 6º: "Os cursos da modalidade tratada nesta Portaria (Mestrado Profissional) possuem vocação para o autofinanciamento.

1.2.5. Nesse sentido, a turma a ser constituída a partir da seleção de candidatos por meio deste Edital, é caracterizada por Contrato a ser realizado com Organizações que serão responsáveis pelo financiamento de Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica.

1.2.6. O investimento no financiamento do Projeto de Pesquisa é de R\$ 50.820,00 (Cinquenta mil oitocentos e vinte reais) podendo ser integralizado em até 28 (vinte e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

1.2.7. Não cabe à coordenação do curso buscar o financiamento do projeto de pesquisa científica e tecnológica. Vale ressaltar que é a Organização interessada que busca a coordenação do curso para demandar oportunidade de desenvolvimento de turma específica visando capacitá-las em tecnologias de gestão, adequadas a cada caso.

1.2.8. Cabe destacar que não haverá qualquer tipo de interferência no processo regular de seleção dos candidatos indicados pelas Organizações que se caracterizaria pela preferência a candidatos que de alguma forma estejam relacionados aos interesses de Organização específica.

1.2.9. O Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica deverá caracterizar um problema de pesquisa apontado pela Organização interessada no Projeto Pesquisa.

1.2.10. As aulas nesta turma ocorrem às sextas-feiras, das 18:00h às 21:30h, e aos sábados, das 8:30 às 17:00h. A frequência de realização das aulas será de 2 (dois) finais de semana consecutivos com aulas, seguido de 1 (um) final de semana sem aulas.

1.2.11. As aulas serão realizadas em Ambiente Virtual de Aprendizado AVA devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19), considerando a Instrução de Serviço UFF PROPI nº 003 de 27 de março de 2020. Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

1.3. NÚMERO DE VAGAS E PÚBLICO-ALVO

1.3.1. Será disponibilizado um total de 45 (quarenta e cinco) vagas. Destas, 10% das vagas serão reservadas para os **Servidores da UFF**, conforme Resolução CUV/UFF 155/2008, condicionadas à classificação no processo seletivo. As vagas dos **Servidores da UFF**, caso não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos aprovados e preenchidas pela ordem de classificação. Outras 5% das vagas serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas para os candidatos Autodeclarados (Anexo V) e, caso essas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos aprovados e preenchidas pela ordem de classificação.

1.3.2 A abertura / realização / viabilidade desta **Turma** específica condiciona-se à existência de pelo menos 20 (vinte) Organizações interessadas e que apresentem a Carta de Manifestação (item ñjò do tópico 1.4. / anexo III).

1.3.3. Podem concorrer candidatos brasileiros e estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente e residência no País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.3.4. Podem concorrer professores, pesquisadores e profissionais, com interesse em aprofundar estudos e desenvolver pesquisa em Sistemas de Gestão em temas relacionados aos projetos de pesquisa do Programa.

1.4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Relação de documentos a serem apresentados no ato da inscrição que deverão ser organizados conforme a ordem abaixo:

1.4.1. **Arquivo 1:** o candidato deve reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos neste item 1.4.1. As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada neste item 1.4.1. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_1.PDF

- a) **Formulário de inscrição**, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.
- b) **Diploma de graduação** (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou para recém-graduados Declaração de Conclusão do Curso de Graduação, com as datas de conclusão, colação de grau e Registro do MEC e histórico escolar. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- c) **CPF e Cédula de Identidade** (Carteira Profissional, Carteira de Identidade de Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional definitiva, Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública e Passaporte)
- d) **Foto digitalizada, no formato 3 X 4.**
- e) **Títulos obtidos no exterior** deverão cumprir exigências constantes da Resolução UFF 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.

- f) **No ato da inscrição** o candidato receberá um número de ordem, referente à sua identificação, peça integrante do processo seletivo e, neste sentido, deverá ser mantido pelo candidato, de forma a coibir a identificação do candidato, garantindo assim o princípio da impessoalidade.
- g) **Taxa de Inscrição**, original do comprovante de pagamento: A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser recolhida ao Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessária a emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União – simples) disponível em https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
- h) **Candidatos Servidores da UFF**, conforme a Resolução CUV/UFF nº 155/2008, estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- i) **Candidatos Servidores da UFF**, comprovante do número do processo de autorização para o curso MSG.
- j) Os candidatos obrigatoriamente deverão apresentar a Carta de Manifestação por parte das Organizações que serão responsáveis pelo financiamento de Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica (ANEXO III) expedida pelo representante legal constituído Organização financiadora do Projeto de Pesquisa.
- k) **Termo de Concordância** constante do anexo IV.
- l) **Autodeclaração**, para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (Anexo V).

1.4.2. **Arquivo 2:** o candidato deve reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos neste item 1.4.2. As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada neste item 1.4.2. Ao Barema deve-se seguir os documentos comprobatórios dos itens pontuados neste, obedecendo a ordem dos critérios de avaliação do Barema. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_2.PDF

- a) **Currículo Lattes/CNPQ** (atualizado no ano do processo seletivo) e documentação comprobatória.
- b) **Barema** (Anexo VII) e documentação comprobatória.

1.4.3. **Arquivo 3:** O arquivo que contém o Plano de Trabalho deve ser enviado em arquivo único no formato PDF e nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_3.PDF

- c) **Plano de Trabalho**, (ver estrutura no item 3.2 alínea (d) e capa conforme Anexo II).

OBS: O candidato que não entregar a comprovação (diploma ou declaração) de conclusão da Graduação não poderá participar do processo seletivo.

Dados a serem informados e /ou confirmados na emissão da GRU

UG (Unidade Gestora): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 288322 - Serviços Educacionais

Número de Referência: 0250158383

Competência: **3/2021** - para pagamento em março/21, **4/2021** – para pagamento em abril/21, **5/2021** – para pagamentos em maio/21, **6/2021** – para pagamento em junho/21, **7/2021** – para pagamento em julho/21 e **8/2021** – para pagamento em agosto/21.

Vencimentos: **31/08/2021**

Nome do contribuinte (candidato)

CPF do contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 100,00

Observação: O depósito do valor da taxa não assegura a inscrição e não será devolvido sob nenhuma hipótese

2. ETAPAS E DATAS DO PROCESSO SELETIVO

As atividades referentes às Etapas descritas no quadro abaixo serão realizadas pela Comissão de Seleção designada pelo Coordenador do MSG, conforme DTS nº 001, de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim de Serviço da UFF nº 22 de 02/02/2021.

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL
Período de Inscrição	15/03/2021 à 31/08/2021	A partir das 00h:00min até às 23h:59min	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
1ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	13/09/2021	A partir das 18h:00min	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
1ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	14/09/2021 e 15/09/2021	A partir das 00h:00min até às 23h:59min	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
1ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	16/09/2021	A partir das 18h:00min	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
2ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	20/09/2021	A partir das 18h:00min	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
2ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	21/09/2021 e 22/09/2021	A partir das 00h:00min até às 23h:59min	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
2ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	23/09/2021	A partir das 18h:00min	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
3ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	27/09/2021	A partir das 18h:00min	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
3ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	28/09/2021 e 29/09/2021	A partir das 00h:00min até às 23h:59min	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
3ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	30/09/2021	A partir das 18h:00min	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
Divulgação do Resultado Final	01/10/2021	A partir das 18h:00min	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. Dado o período de afastamento social, em decorrência da pandemia de Covid-19, não será prevista a aplicação de prova, sendo o Processo seletivo composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PROCESSO	Nota (%)
1ª Etapa - Análise da documentação de Inscrição	Eliminatório	-
2ª Etapa i Análise Curricular (Barema)	Classificatório	60
3ª Etapa - Análise do Plano de Trabalho (PT)	Classificatório	40

1ª Etapa

3.1.1 A Comissão de Seleção analisará toda a documentação enviada para a Inscrição no processo seletivo. Os candidatos que não apresentarem documentação COMPLETA na Etapa 1 serão eliminados.

2ª Etapa

3.1.2 A Comissão de Seleção procederá com a Análise Curricular (Barema - AnexoVII) preenchido pelo candidato e confrontará com os documentos comprobatórios enviados juntos deste.

- 3.1.3 A pontuação da Análise Curricular (Barema) enviada pelo candidato poderá sofrer alterações em caso de não identificação dos documentos comprobatórios e ou havendo desacordo com os critérios de pontuação descritos no Barema.
- 3.1.4 Caso o candidato não tenha considerado pontuação em algum item, mas tenha anexado os documentos comprobatórios desta, a Comissão de Seleção não alterará o Barema em favor do candidato.
- 3.1.5 É facultada à Comissão de Seleção, consultas adicionais, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

3ª Etapa

- 3.1.6 A avaliação do Plano de Trabalho será realizada atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 3.1.7 Para a análise do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios e seus respectivos percentuais:

Percentuais	Crítérios
30%	Prioridade do Plano de Trabalho em relação às temáticas de atuação do Mestrado, com atenção à linha de pesquisa oferecida e com características interdisciplinares.
10%	Aderência à Linha de Pesquisa que está sendo oferecida.
30%	Viabilidade do Plano de Trabalho / tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Mestrado.
20%	Consistência e coerência do Plano de Trabalho proposto.
10%	Importância do Plano de Trabalho, considerando-se requisitos de inovação e originalidade.

3.2. O Plano de Trabalho deverá ter a seguinte estrutura:

- i. Título claramente associado à pesquisa que será desenvolvida.
 - ii. Resumo: parágrafo único contendo uma síntese dos objetivos, metodologia, descobertas esperadas e indicação do avanço de conhecimento que será provocado pelo trabalho.
 - iii. Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado.
 - iv. Objetivo da pesquisa.
 - v. Características do problema a ser estudado:
 - Descrição do problema a ser estudado
 - Relevância teórica e aplicabilidade
 - Relevância para a sociedade
 - Síntese do conhecimento já existente a respeito do mesmo
 - Metodologia
 - Indicação das etapas a serem desenvolvidas para o alcance dos objetivos
 - Indicação do Cronograma para execução das etapas
 - Exequibilidade
 - vi. Resultados esperados (produção científica, técnica e tecnológica)
 - vii. Referências citadas no PT.
 - Deverão ser informadas todas as referências citadas no PT. As citações e referências deverão seguir as normas da ABNT
 - As referências devem, em sua maioria, ter sido publicadas em periódicos ou eventos técnico científicos nos últimos 5 anos.
- a) Pelo fato da análise do PT ser uma das avaliações do processo seletivo, cabe unicamente ao(a) candidato(a) elaborar a sua proposta. Portanto, as únicas informações fornecidas ao(a) candidato(a) sobre o processo de elaboração da PT são as que constam deste Edital.

- b) O(a) candidato(a) assume que o PT é inédito e de sua autoria, não sendo plágio ou cópia de outro trabalho, mesmo que de sua própria autoria, estando sujeito às sanções previstas na Lei, inclusive àquelas aplicáveis a casos de falsidade ideológica. A constatação de plágio implica que o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O resultado final do processo de seleção será obtido pela fórmula:

$$\text{Nota Final} = (0,4 \times 2^{\text{a}} \text{ Etapa}) + (0,6 \times 3^{\text{a}} \text{ Etapa})$$

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada obedecendo o número de ordem de inscrição do candidato

5.2. A relação dos candidatos aprovados e selecionados será divulgada no site institucional do Mestrado em Sistema de Gestão (www.latec.uff.br/mestrado em **Processo Seletivo**).

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1º Critério: O candidato que tiver a idade mais avançada;

2º Critério: Maior nota no Plano de Trabalho.

7. RECURSOS

7.1. Recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos, nos dias previstos no calendário divulgado no item 2 deste Edital, através do e-mail mestrado.latec.tce@id.uff.br. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com ANEXO VI, segundo as seguintes características:

7.2. Deve ser enviado em formato digital (PDF). A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que julgue discutíveis na avaliação.

7.3. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do candidato e data do recurso.

7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 2).

7.5. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da Seleção de Mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível, no âmbito da Comissão de Seleção.

7.6. A Comissão de Seleção é formada por (4) quatro membros do corpo docente do MSG, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

7.7. Recursos de Impugnação à Comissão de Seleção podem ser encaminhados até a data limite de Inscrição de Candidatos. (item 1.1.1).

8. MATRÍCULA

8.1. Período de Matrícula: 13/10/2021 e 14/10/2021.

8.2. Serão convocados para a matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente da média final.

9. APROVEITAMENTO DE VAGAS

Constitui prerrogativa da Comissão de Seleção o preenchimento total das vagas. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital, em função do desempenho dos candidatos no processo seletivo.

10. DESISTÊNCIA DO CURSO

Em caso de desistência de candidato aprovado e selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato cuja pontuação atenda a ordem de classificação geral.

11. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

Não haverá retirada de documentos uma vez que toda a documentação foi encaminhada pelo candidato à secretaria em formato digital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No ato de matrícula no curso, o candidato estará submetido aos termos do Regimento Interno do Curso e aos dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

12.2. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não oferece bolsas de estudo.

12.3. Os candidatos classificados deverão cursar a totalidade das disciplinas, segundo o calendário de seu oferecimento, de modo a completar a defesa da dissertação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da concessão da matrícula.

12.4. Reuniões de esclarecimento:

Durante o período de inscrições, poderão ser realizadas reuniões mensais de esclarecimentos da Coordenação com os candidatos e interessados a esta Modalidade. O candidato / interessado deve formalizar pedido de reunião junto à secretaria. As reuniões serão agendadas e previamente comunicadas, conforme disponibilidade da coordenação e demanda por sua realização. Os Candidatos deverão ler atentamente o Edital antes da reunião. Contato com a secretaria através do telefone: (21) 96500-7390 (horário de atendimento da secretaria: 2ª a sábado, das 09:00 às 17:00 horas) ou pelo e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14. INFORMAÇÕES

Telefone e WhatsApp (21) 96500-7390,
e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
homepage: <http://www.latec.uff.br/mestrado/>,
Horários: De 2ª a sábado, das 09:00 às 17:00 horas.

Niterói, 24 de maio de 2021.

MARCELO JASMIM MEIRIÑO

Coordenador

SIAPE nº 1807254

#####

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO


Foto

Marque com um **X** UMA ÚNICA OPÇÃO das duas opções a seguir para concorrer a uma das vagas estabelecidas neste edital.

Nome: _____

RG: _____ Expedido por: _____ UF: _____ Data expedição: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Estado civil: _____ Data de Nascimento: _____

Raça/Cor: _____ Pessoa com deficiência: () sim () não

Indígena () sim () não transexual, travesti ou transgênero () sim () não

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial: _____

Tel. Celular: _____

Curso de Graduação: _____

Universidade/Faculdade na qual se graduou: _____

Selecione apenas um projeto de pesquisa

Linhas de Pesquisa	Projetos de Pesquisa do MSG
Sistema de Gestão Organizacional	☐ Estudos, Modelos e Práticas para a Gestão do Conhecimento, Pessoas e Inovação ☐ Investigações, Métodos e Ferramentas em Gestão de Suprimentos e Logística ☐ Estudos e Práticas em Gestão Integrada da Inovação e dos Mecanismos de Transferência de Tecnologia ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações em Gestão da Qualidade nas Organizações, Públicas, Privadas e do Terceiro Setor ☐ Avaliação e Decisão Multicritério em Ambientes Corporativos ☐ Investigação e Apoio à Decisão em Gestão de Risco, Manutenção, Segurança e Meio Ambiente Industrial ☐ Propostas Metodológicas orientadas para o Desenvolvimento Organizacional dentro da Perspectiva Estratégica com base nos novos modelos de mensuração de resultados.
Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	☐ Investigações, Métodos e Ferramentas na Gestão de Recursos Naturais ☐ Estudos, Elaboraões e Aplicações de Gestão de Riscos em Processos, Segurança e Meio Ambiente ☐ Pesquisas e Desenvolvimento de Práticas em Trabalho, Saúde e Educação ☐ Estudos e Práticas em Sistemas de Produção Enxuta para Manufatura e Serviço
Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade	☐ Investigações e Mecanismos para a Gestão da Responsabilidade Social, Governança Corporativa e Sustentabilidade ☐ Estudos, Desenvolvimentos e Aplicações em Estratégias para a Sustentabilidade Organizacional ☐ Estudo da Sustentabilidade nas Organizações Brasileiras: Relacionamento com Stakeholders.

Docentes Credenciados / Possíveis Orientadores

Augusto da Cunha Reis
 Carlos Francisco Simões Gomes
 Cristina Gomes de Souza
 Daniel Luiz de Matos Nascimento
 Denise Medeiros Ribeiro Salles
 Eduardo Rodrigues Gomes
 Emmanuel Paiva de Andrade
 Fernando Benedicto Mainier
 Fernando de Oliveira Vieira
 Fernando Oliveira de Araujo
 Fernando Toledo Ferraz
 Gilson Brito Alves Lima
 Guido Vaz Silva
 Guilherme Luz Tortorella
 Helder Gomes Costa
 Izabela Simon Rampasso
 Jose Rodrigues de Farias Filho
 Julio Cesar de Faria Alvim Wasserman
 Julio Vieira Neto

Letícia Helena Medeiros Veloso
 Licínio Esmeraldo da Silva
 Lucila Maria de Souza Campos
 Luis Alberto Duncan Rangel
 Luis Perez Zotes
 Marcelo Jasmim Meirino
 Maria de Lurdes Costa Domingos
 Mirian Picinini Mexas
 Osvaldo Luiz Goncalves Quelhas
 Paulo Augusto Cauchick Miguel
 Rodrigo Goyannes Gusmão Caiado
 Sergio Luiz Braga Franca
 Sergio Ricardo da Silveira Barros
 Stella Regina Reis da Costa
 Sidney Luiz de Matos Mello
 Ualison Rebula de Oliveira

Obs: A distribuição de docentes por Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa encontra-se disponível no site do curso em: www.latec.uff.br/mestrado

Documentos necessários para a inscrição

- ☐ Formulário de Inscrição preenchido e assinado
- ☐ Diploma de Graduação (frente e verso) *
- ☐ Cédula de Identidade (Carteira Profissional, Carteira de Identidade de Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional definitiva, Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública e Passaporte)
- ☐ CPF
- ☐ Foto digitalizada, no formato 3x4
- ☐ Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição
- ☐ Servidores da UFF i comprovante do nº do processo de autorização para o curso MSG.
- ☐ Carta de Manifestação da Organização Financiadora do Projeto de Pesquisa i Anexo III
- ☐ Termo de Concordância i Anexo IV
- ☐ Autodeclaração para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (Anexo V).
- ☐ Currículo Lattes/CNPq <http://lattes.cnpq.br/> (atualizado no ano do processo seletivo) e documentação Comprobatória.
- ☐ Barema (Anexo VII) e documentação comprobatória.
- ☐ Plano de Trabalho

*** IMPORTANTE: CASO O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO ESTEJA EM FASE DE EMISSÃO SUBSTITUIR O DOCUMENTO POR UMA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ONDE CONSTE O ATO LEGAL DE RECONHECIMENTO DO CURSO E A DATA DE COLAÇÃO DE GRAU. NO CASO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR, ANEXAR TRADUÇÃO JURAMENTADA DO DIPLOMA E DO HISTÓRICO ESCOLAR. NÃO SERÃO ACEITOS PELA UFF DIPLOMAS DE CURSOS SEQUENCIAIS OU SUPERIORES PARA A MATRÍCULA EM CURSOS *LATO SENSU* ou *STRICTO SENSU*.**

Conhecimentos de Línguas (ótimo, bom, razoável, insuficiente)

Língua	Fala	Lê	Escreve	Entende
Inglês				
Francês				
Espanhol				
Outras ()				

Indique a natureza da atividade da instituição/empresa em que trabalha atualmente

--

Diplomas Universitários

Outras Graduações:	Universidade

Pós-Graduado em:			Universidade
E	M		

E = Especialização

M = Mestrado

Por que você está se candidatando ao curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

Como tomou conhecimento do curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

Redes Sociais

Mailing (Correio)

Sites de busca

Relações Pessoais

Relações Profissionais

Ex-aluno UFF

O curso de Mestrado em Sistemas de Gestão desenvolve-se nas seguintes etapas:

1. Projeto de dissertação.
2. Exame de qualificação.
3. Artigo(s) publicados com o orientador da pesquisa (ver **Resolução nº 01/2003** disponível no site www.latec.uff.br/mestrado).
4. Defesa final da dissertação.

É necessário dispor no mínimo de 20 (vinte) horas semanais de dedicação aos estudos, trabalhos e pesquisas durante a realização do curso.

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO II

MODELO DA CAPA DO PLANO DE TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO

Informe o nome da Linha de Pesquisa e do Projeto de Pesquisa

(Disponível no Formulário de Inscrição)

(TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO)

Nome do Candidato:

ANEXO III

Carta de Manifestação de interesse na realização de turma específica para atendimento de demandas por parte da Organização (Financiadora do Projeto de Pesquisa)

Local, ____ de ____ de ____.

À Coordenação do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão:

Prezados Srs.

A Organização _____, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e endereço: _____, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) _____, Identidade _____, Órgão Expedidor _____, Estado _____, CPF _____, declara, para os devidos fins, que a candidatura do(a) Sr(a) _____ ao Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense faz parte do plano de qualificação de recursos humanos e que firmará o Contrato para execução da pesquisa e do financiamento do Plano de Trabalho :intitulado ã _____ ã a ser desenvolvido pelo referido candidato (a), junto a Fundação Euclides da Cunha de Apoio à Universidade Federal Fluminense (FEC/UFF), conveniada com a UFF.

Atenciosamente.

(Representante legal da Organização financiadora do Projeto de Pesquisa)

(carimbo da Organização financiadora do Projeto de Pesquisa)

OBS: Imprimir em papel com logo da Organização de apoio à pesquisa

ANEXO IV**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, _____, candidato ao curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense (UFF), estou de acordo que as aulas que seriam realizadas em formato presencial sejam realizadas em Ambiente Virtual de Aprendizado AVA devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19), considerando a Instrução de Serviço UFF PROPPI nº 003 de 27 de março de 2020. Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

Autodeclaração étnico racial (preto, pardo), Travestis e Transexuais, e indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão MSG, que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração ficará sujeito, além da penalização pelos crimes previsto em lei, à desclassificação do Processo Seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo

_____, ____/____/____
local data

Assinatura

Documento de identidade:

**ANEXO VII
BAREMA
AUTO AVALIAÇÃO CURRICULAR**

O candidato precisa enviar este documento (anexo VII) junto dos documentos comprobatórios em arquivo único, junto do Currículo Lattes conforme item 1.4.2 deste Edital

Candidato(a):
Pontuação final obtida (devidamente comprovada):

Formação Acadêmica		
Tipo de participação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
2º curso de Graduação (20 pts)	20	
Curso de Pós-graduação <i>Lato ou Stricto Sensu</i> (40 pts. por curso)	80	
Subtotal 1 (S1)	100	

Indicadores de Produção Científica (Computar apenas aqueles a partir 2015)		
Tipo de participação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Artigos publicados em periódicos científicos com JCR (2 pts por artigo)	30	
Artigos publicados em periódicos científicos, sem JCR, com SCOPUS (2 pts por artigo)	20	
Artigos publicados em periódicos científicos QUALIS 2013-2016 (5 pts. por artigo)	25	
Artigos Completos publicados em Congresso Científico Internacional (5 pto. por artigo)	15	
Artigos Completos publicados em Congresso Científico Nacional (5 pts por artigo)	10	
Subtotal 2 (S2)	100	

RESULTADO

	Subtotal	Multiplicador	Total
S1 - Formação Acadêmica		0,04	
S2 - Indicadores de Produção Científica		0,06	
TOTAL FINAL			

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL i CEL**RESULTADO DA APURAÇÃO DA****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE
SAÚDE COLETIVA PARA O BIÊNIO 2021-2023**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) designada pelo Diretor do Instituto de Saúde Coletiva (ISC), através da Determinação de Serviço ISC N.º 04 de 07 de abril de 2021, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais i RGCE (Resolução nº 104/97 do CUV) tornou pública a abertura das inscrições para consulta aos servidores docentes e técnicos administrativos do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de membros para o Colegiado de Unidade do ISC. DIVULGA a apuração das urnas eletrônicas da eleição de membros do colegiado do ISC, como descrito a seguir.

A eleição transcorreu com tranquilidade.

Foram apurados 56 votos no total, assim distribuídos: 43 votos de docentes, 9 votos de técnicos administrativos, 4 votos de discentes. Não foram registrados votos brancos ou nulos. A chapa única de membros do colegiado é composta pelos seguintes docentes e técnicos administrativos do ISC:

- **ISSA LEAL DAMOUS** como titular (SIAPE: 2031909) e **GUILHERME GONÇAIS LOPES DE ALMEIDA** como suplente (SIAPE: 3004929) - docentes do departamento MSM.
- **LILIAN KOIFMAN** como titular (SIAPE: 1374801) e **CLAUDIA MARCH FROTA DE SOUZA** como suplente (SIAPE: 310517) - docentes do departamento MPS.
- **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE SENNA** como titular (SIAPE: 2316188) e **GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI** como suplente (SIAPE: 3125909) - docentes do departamento MSS.
- **GISELE CALDAS ALEXANDRE** como titular (SIAPE: 1775586) e Sandra Costa Fonseca como suplente (SIAPE: 239680) - docentes do departamento MEB.
- **PRISCILA DE SOUSA GOMES** como titular (SIAPE: 1854521) e **SONIA NOGUEIRA LEITÃO** como suplente (SIAPE: 0308048) - técnicas administrativas.

O resultado final da eleição será divulgado no dia 31/05/21, transcorrido o calendário para interposição de recursos estabelecido no edital desta eleição.

Niterói, 25 de maio de 2021.

MOEMA GUIMARÃES MOTTA
Presidente da Comissão Eleitoral Local do ISC
#####

EDITAL VAD N.º 06 de 27 de MAIO de 2021**RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 01 de 01 de abril de 2021, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 i Regulamento Geral das Consultas Eleitorais i RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público o resultado final do processo de consulta para identificação da preferência da comunidade universitária para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Administração e Administração Pública do ICBS para o biênio 2021/2023.

RESULTADO DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes	Discentes
Total de participantes	23	825
Total de ausentes	5	767
Total de votantes	18	58
Total de votos nulos	0	5
Total de votos em branco	0	4
Total de votos válidos	18	49

A Chapa formada pelas Professoras **ERIKA BURKOWSKI** (Chefe de Departamento) e **ELAINE RIBEIRO SIGETTE** (Subchefe de Departamento) obteve na consulta eleitoral a seguinte pontuação: 63,80. A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados no RGCE.

Volta Redonda, 27 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO CONEJERO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE COORDENADORES DO CURSO DE CINEMA E
AUDIVISUAL BACHARELADO (GGX) DO DEPARTAMENTO DE CINEMA E VÍDEO i IACS i UFF**

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS 03 de 2021 Data 05.02.2021, publicada no Boletim de Serviço, **ANO LV i N.º 28 10/02/2021 SEÇÃO I PÁG. 07**, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, e em conformidade com o Edital publicado em **ANO LV i N.º 49 16/03/2021 SEÇÃO II PÁG. 035**, vem tornar pública a homologação do resultado final da consulta à Docentes e Discentes, para escolha do coordenador e vice coordenador do Curso de Cinema e Audiovisual Bacharelado (GGX) do Departamento de Cinema e Vídeo do Instituto de Arte e Comunicação Social i IACS, da Universidade Federal Fluminense, para o quadriênio 2021/2025.

RESULTADO DA VOTAÇÃO			
APURAÇÃO	DISCENTES	DOCENTES	DOCENTES VINCULADOS
Total de participantes	317	20	143
Total de ausentes	280	09	143
Total de votantes	35	11	00
Total de votos nulos	02	00	00
Total de votos em branco	00	00	00
Total de votos válidos	35	11	00

A chapa única, composta pelos Professores: **FABIÁN NÚÑEZ** (coordenador) e Professor **DOUGLAS RESENDE** (vice coordenador) é vencedora desta Consulta Eleitoral.

Niterói, 26 de maio de 2021.

ELIANY SALVATIERRA MACHADO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

PLANO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DO CAMPUS ATERRADO

Elaboração:

Débora Cristine Sodré Mota

Milene Siqueira Vicente de Vasconcelos

Patricia Araújo Rios

Raphaela Giffoni Pinto

Thamires Domingos Paredes

Setembro/2020

Volta Redonda/RJ

SUMÁRIO

1.Apresentação.....	3
2.Definições e conceitos de deficiências.....	6
3.Inclusão e Acessibilidade no Ensino Superior	9
4.Inclusão e Acessibilidade na UFF	10
5.Setor de Apoio Educacional ã Inclusão e Acessibilidade no Campus Aterrado.....	16
6.Marcos Orientadores.....	20
7.Metas e ações da Política de Acessibilidade da UFF.....	24
8.Considerações Finais.....	33
9.Bibliografia.....	34

1. Apresentação

No último Censo Demográfico (2010), 12,7 milhões de pessoas declararam ter pelo menos um tipo de deficiência, seja do tipo visual, auditiva, motora ou intelectual. De acordo com este mesmo levantamento, a deficiência visual é a mais frequente, acometendo 3,4% de brasileiros. A segunda deficiência mais comum entre os brasileiros é a motora ou física. Outras informações indicam ainda que 1,1% de brasileiros têm algum tipo de deficiência auditiva.

Apesar de representarem aproximadamente 6,7% da população brasileira em 2010, as pessoas com deficiência ainda enfrentam diversas limitações sociais para a realização das atividades cotidianas. Com o passar dos anos e considerando os diversos movimentos de luta pelos direitos das pessoas com deficiência, gradativamente a sociedade segue caminhando para a inclusão destas pessoas no convívio social. Desta forma, é imprescindível considerar as especificidades das pessoas com deficiência no contexto universitário, tendo em vista que a educação superior constitui espaço fundamental de mediação na consolidação da inclusão social da pessoa com deficiência, assim como de todo e qualquer sujeito.

Segue havendo avanço quanto às leis que buscam garantir o acesso das pessoas com deficiência aos seus direitos fundamentais. Dentre as diversas normativas que garantem o bem-estar pessoal e social das pessoas com deficiência, como a Constituição Federal, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo facultativo, faz-se necessário destacar o artigo 8º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) que afirma o seguinte:

“É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços

científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

Já em relação à educação, o mesmo estatuto define no Art. 27 que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis de aprendizado ao longo da vida (incluindo, portanto, o ensino universitário), de forma que o aluno possa alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Assim como na educação básica a educação inclusiva integra o Projeto Político Pedagógico das escolas, no ensino superior ela deve ser percebida como uma modalidade de ensino e deve perpassar o Plano de Desenvolvimento Institucional da universidade. Na universidade a educação inclusiva se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos alunos e funcionários com deficiência.

Nesta linha de pensamento, de acordo com o documento orientador Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior, cabe às Instituições de Ensino Superior (IES):

ñ[...] estabelecer uma política de acessibilidade voltada à inclusão das pessoas com deficiência, contemplando a acessibilidade no plano de desenvolvimento da instituição; no planejamento e execução orçamentária; no planejamento e composição do quadro de profissionais; nos projetos pedagógicos dos cursos; nas condições de infraestrutura arquitetônica; nos serviços de atendimento ao público; no sítio eletrônico e demais publicações; no acervo pedagógico e cultural; e na disponibilização de materiais pedagógicos e recursos acessíveis. (MEC/SECADI/ SESU, 2013).

Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação e nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e

no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 2008, p. 16, BRASIL, 2015, p. 07).

Desta forma, considerando:

1- O Programa de Acessibilidade na Educação Superior do Governo Federal (INCLUIR);

2- As metas e objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF.

Faz-se imperativo a criação deste documento, orientado pelo princípio fundamental da preservação dos direitos mediante a equiparação de oportunidades para plena manifestação do potencial das pessoas, no que se refere a autonomia, desempenho acadêmico e/ou desempenho profissional.

Não obstante, a UFF apresenta uma situação diferenciada de muitas universidades, que é a expressiva interiorização dos campi. As atividades acadêmicas e administrativas da UFF estão distribuídas, de forma descentralizada, pelos seguintes locais: Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Macaé, Niterói, Nova Friburgo, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, Volta Redonda, Oriximiná e PA e Petrópolis. Na tentativa de cumprir os requisitos legais de acessibilidade, sem desconsiderar a realidade local de uma universidade regional, faz-se necessária a criação deste Plano de Acessibilidade Institucional do Campus Aterrado que tem como objetivo a criação de uma Política Institucional de Acessibilidade a nível local em consonância com a Política da UFF e demais legislações vigentes.

Diante do exposto, a UFF campus Aterrado busca, através do Setor de Apoio Educacional apresentar as contribuições para a elaboração e implantação deste Plano de Acessibilidade, que visa estabelecer uma política institucional de acessibilidade e inclusão aos alunos, professores, técnicos administrativos e demais funcionários com deficiência, contribuindo para eliminação das barreiras pedagógicas, arquitetônicas, atitudinais e na comunicação, a fim de cumprir os requisitos legais de acessibilidade no campus.

Para construção deste documento foi consultado o Coletivo de Alunas e Alunos com Deficiência da UFF (CAAD), de forma a garantir a construção coletiva ancorada no protagonismo e participação ativa das pessoas com deficiência.

Após a estruturação, o documento foi discutido amplamente em audiência pública aberta a comunidade, que contou com a participação de alunos da UFF, docentes e técnicos administrativos do Campus Aterrado que puderam analisar e fazer contribuições ao documento.

Este Plano de Acessibilidade e Inclusão foi aprovado no dia 21 de setembro de 2020 (Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência) em reunião de colegiado conjunta com a participação do Reitor Antônio Claudio Lucas da Nóbrega e de representantes do Instituto de Ciências Exatas e do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

2. Definições e conceitos de deficiências

O conceito de pessoa com deficiência passou, ao longo da história, por significativas transformações, sendo a mais recente caracterizada pela transição de uma abordagem baseada no modelo médico - no qual a deficiência é entendida como uma limitação do indivíduo - para uma conceituação que abrange também as dimensões sociais e ambientais.

O marco dessa transformação conceitual foi a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, proclamada pela ONU em 2006, cujo texto foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186 de 2008 (nos termos do §3º do art. 5º da Constituição Federal e, portanto, com equivalência de emenda constitucional) e promulgado pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. O artigo 1º da Convenção estabelece:

“Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. ò

Nesse sentido, a Lei Federal nº 13.146/2015, que regulamenta internamente as disposições da Convenção da ONU, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI / Estatuto da Pessoa com Deficiência), reafirma essa definição em seu Art. 2º. Nesta nova abordagem, utiliza-se como ferramenta a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF/OMS), no âmbito da avaliação biopsicossocial, instituída pela LBI em seu Art. 1º:

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.

É importante acrescentar que também é assegurada a acessibilidade aos indivíduos que apresentam mobilidade reduzida. O inciso IX do Art. 3º da LBI prevê o conceito de:

"(...) pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporário, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo, obeso".

Assim como as pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida tem garantido o direito ao atendimento prioritário, que compreende o atendimento imediato e o tratamento diferenciado, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

Considera-se, portanto, que o conceito de pessoa com deficiência ultrapassa critérios estritamente médicos. Tais critérios passaram a compor o conceito apenas na medida em que apontam os impedimentos físicos, mentais, intelectuais e sensoriais que são inerentes à diversidade humana. A deficiência em si pode ser entendida como o resultado da interação destes impedimentos com barreiras sociais, ambientais e culturais.

No âmbito educacional, o Decreto 7611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, estabelece como público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

Embora não abarcados como público-alvo da educação especial, alunos com transtornos de aprendizagem - tais como a dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH - podem ser considerados alunos de inclusão, uma vez que têm direito à plena participação e aprendizagem e ao desenvolvimento de suas potencialidades em igualdade de condições com todos os demais.

Um precedente relevante que bem ilustra a extensão do tratamento diferenciado para esse público específico é o ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio - que garante a oferta de atendimento especializado para realização do exame aos estudantes com dislexia, déficit de atenção e/ou discalculia¹. Já existem universidades atentas ao processo de inclusão que partem do mesmo entendimento. É o caso da UFF, que em sua Resolução N.º 037/2019 dispõe sobre a Política e o Plano de Acessibilidade e Inclusão e em seu Art. 1º estabelece:

Para os fins desta Resolução, são consideradas pessoas com deficiência ou com necessidades diferenciadas aquelas que possuem deficiência física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno de aprendizagem, superdotação/altas habilidades ou com dificuldades/limitações no âmbito do desempenho acadêmico ou profissional, que demandem procedimentos e apoios especializados por parte da instituição, nos termos da legislação específica. 0

¹ MEC. INEP. Diretoria de Avaliação da Educação Básica. *Atendimento diferenciado no ENEM*. Nota técnica, 2012.

3. Inclusão e Acessibilidade no Ensino Superior

O Brasil possui uma gama de legislações que versam sobre os direitos das pessoas com deficiência e os deveres do Estado em relação a educação inclusiva, conforme já sinalizado anteriormente. O marco inicial foi a promulgação da Constituição de 1988, que trouxe consigo um grande avanço, já que foram assegurados direitos e proteção social a estes indivíduos que até então estavam a margem da sociedade.

Posteriormente foram criados leis e decretos para garantir que os princípios previstos na Constituição fossem cumpridos. Dentre estes, podemos destacar a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), com a finalidade de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Está previsto no Art. nº 27 que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em **todos os níveis de aprendizado** ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

No contexto da educação pública superior, um marco foi a criação do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (INCLUIR) pelo Governo Federal, no ano de 2005, com o objetivo de promover a inclusão de estudantes com deficiência, garantindo condições de acessibilidade nas Instituições Federais de Educação Superior.

Além disso, o referido programa veio para fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas Instituições Federais de Ensino Superior, para ficarem responsáveis pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação.

4. Inclusão e Acessibilidade na UFF

Na Universidade Federal Fluminense um grande passo foi dado em 2009 através da criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAIS/UFF), fruto de um projeto de extensão com apoio do Programa Incluir (MEC/Sesu). Em 2011, com as reformas implantadas pela administração central, o núcleo passou a ser ligado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).

Em 2012, com a reestruturação da PROAES, ganhou status e foi promovido a Divisão de Acessibilidade e Inclusão. Posteriormente, pela Portaria Nº 49.388, de 10 de maio de 2013, o NAIS/UFF passou a ser denominado de Divisão de Acessibilidade e Inclusão (Sensibiliza UFF) ã DAI/CAS, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

O setor, vinculado à Coordenação de Apoio Social da PROAES, tem o objetivo de fomentar a implantação e consolidação de políticas inclusivas para alunos, professores e funcionários técnico-administrativos com deficiência física, sensorial (visual, auditiva e múltipla) e intelectual, e também com dislexia e outros transtornos, através da eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, metodológicas, programáticas e atitudinais.

Em 2015 outro grande avanço foi a criação do Setor de Apoio Acadêmico (SAA) no Instituto de Ciências Humanas e Sociais. O setor atua em parceria com o Sensibiliza, promovendo o atendimento das demandas dos alunos com deficiência e transtornos neurológicos que se traduzem em necessidades diferenciadas de aprendizagem do campus Aterrado em Volta Redonda, que são crescentes.

Ainda em 2015 é criada a Comissão Permanente de Acompanhamento do Aluno com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, com o objetivo de examinar e emitir parecer em assuntos relativos ao aluno com deficiência, que demandem um estudo de caso e/ou um olhar multidisciplinar, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Em 2016, observou-se a necessidade da elaboração de uma política de inclusão para a universidade, afim de:

- Criar canais para ampliar a participação da comunidade da UFF;
- Oportunizar espaços para pessoas, atores sociais, grupos, movimentos e associações apresentarem demandas para a política;
- Articular e estabelecer processos de comunicação entre os campi nos temas afetos a acessibilidade e inclusão;
- Elaborar colaborativamente os princípios e diretrizes da Política;
- Criar comissões abertas nos campi com a incumbência de definir e executar as etapas relacionadas ao processo de construção da Política de Inclusão.

Para iniciar as discussões na perspectiva da construção da Política de Acessibilidade e Inclusão da UFF, foi criado no ano seguinte o Grupo de Trabalho Acessibilidade e Inclusão UFF cuja composição integrava docentes, técnicos administrativos e estudantes tanto da sede quanto do interior. Ainda em 2017 foi instituída a Ação Afirmativa (reserva de vagas) para pessoas com deficiência nos cursos de graduação do país. Em 2018 foi criado o Coletivo de Alunas e Alunos com Deficiência da UFF (CAAD UFF).

Através da Resolução UFF nº 037/2019, é criada a Política de Acessibilidade e Inclusão da UFF, orientada pelo princípio fundamental da preservação dos direitos mediante equiparação de oportunidades para plena manifestação do potencial das pessoas, no que se refere à autonomia, desempenho acadêmico e/ou desempenho profissional. Reforçando o compromisso social da Universidade em assumir, o mais plenamente possível, a responsabilidade de garantir a articulação entre a construção de conhecimentos e a formação de profissionais e de cientistas engajados na garantia de uma sociedade cada vez mais democrática, participativa e dialógica.

Dessa forma, a Política Inclusiva da UFF se baseia nas seguintes diretrizes:

I – A acessibilidade é um conceito em evolução, resultante da interação entre pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas e as barreiras atitudinais, ambientais e de comunicação que impedem sua plena e efetiva participação e inclusão na vida em sociedade;

II – A autonomia, a independência e a segurança das pessoas com deficiência ou necessidades especiais diferenciadas são dimensões que devem ser consideradas na elaboração e implementação de todos os regulamentos, planos, projetos e ações desenvolvidos na universidade;

III – A acessibilidade das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas é princípio, direito e garantia para o pleno e efetivo exercício da vida em sociedade, da cidadania e dos demais direitos;

Além da definição de princípios e diretrizes, ficou estabelecido que a Política de Acessibilidade e Inclusão da UFF seria implementada através do Plano de Acessibilidade e Inclusão da UFF – UFF Acessível, que compõe o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), vigente de 2018 até 2022. O Plano UFF Acessível tem como objetivos:

I – zelar pela aplicação da legislação sobre os direitos das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas, bem como das normas técnicas e recomendações vigentes, nas ações, atividades e projetos promovidos e implementados pelos órgãos da Universidade;

II – incorporar transversalmente os conceitos e princípios da acessibilidade em todas as ações, projetos, processos de trabalhos e aquisições realizados na UFF, para atendimento das demandas internas e da sociedade;

III – realizar ações de sensibilização do corpo acadêmico e funcional, difundindo uma cultura de inclusão na Universidade e contribuindo para eliminar o preconceito, a discriminação e outras barreiras atitudinais;

IV – implementar e divulgar ações continuadas realizadas pela UFF para promover a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas, de forma a lhes permitir o pleno exercício da cidadania no âmbito da UFF;

V – permitir que as pessoas com deficiência tenham acesso aos ambientes, serviços e recursos materiais disponíveis na Instituição, eliminando barreiras físicas e arquitetônicas, com base no conceito de Desenho Universal, e

priorizando soluções passivas, inclusivas e sustentáveis que respeitem a integridade do Patrimônio Histórico, Arquitetônico da UFF, quando for o caso;

VI - facilitar o acesso das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas aos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, buscando eliminar barreiras tecnológicas e de comunicação, promovendo a percepção, capacidade de operação e compreensão daqueles meios;

VII - promover ações de capacitação de servidores, para que possam conhecer e adotar novas práticas e tecnologias, a fim de garantir atendimento adequado às pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas;

VIII - incentivar a participação de pessoas com e sem deficiência no planejamento, execução e avaliação de ações inclusivas na UFF;

IX - avaliar periodicamente o desempenho das ações inclusivas implementadas na UFF, adotando, se necessário, as medidas preventivas e corretivas cabíveis;

X - contribuir para o acesso das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas a vagas nos concursos públicos na universidade bem como sua permanência na UFF, promovendo uma política de boa convivência que favoreça a integração e a formação de cidadãos plenos;

XI - estabelecer parcerias com outras instituições, sobretudo entes governamentais, para promover a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos e experiências, bem como:

- a) Disseminar e compartilhar as melhores práticas em acessibilidade;
- b) Estimular e apoiar a implementação de ações voltadas à acessibilidade e à inclusão social das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas; e
- c) Acompanhar e propor o desenvolvimento de tecnologias e normas referentes à acessibilidade;

XII - propiciar e garantir a igualdade de condições para o desempenho acadêmico e profissional das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas;

XIII - articular, junto com as Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e de Extensão e as unidades de ensino da UFF, a formação de profissionais especializados em educação especial, o apoio ao desenvolvimento de projetos, pesquisas e trabalho acadêmicos nessa área;

XIV – orientar e apoiar os colegiados dos cursos e programas na adequação curricular e na criação de disciplinas que abordem a temática da acessibilidade, inclusão e deficiência nos cursos de graduação para atender às especificidades das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas.

Ficou estabelecido ainda a constituição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – Comissão UFF Acessível, para o acompanhamento da Política Institucional de Acessibilidade e Inclusão e do Plano UFF Acessível, com as seguintes finalidades:

- a) Promover, monitorar e assessorar as ações de acessibilidade das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas, de forma integrada com diversos setores da Universidade e sem prejuízo de outras iniciativas de responsabilidade social já existentes ou serem coordenadas por outros órgãos da UFF;
- b) Elaborar e acompanhar o Plano UFF Acessível, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da Comissão;
- c) Subsidiar a elaboração, execução e relatórios do Plano de Desenvolvimento Institucional, no que se refere ao Plano de Acessibilidade.

A referida comissão foi instituída através da Portaria n.º 63.266 de 11 de março de 2019 e possui representação de docentes, discentes e técnicos de diferentes unidades administrativas e acadêmicas da UFF. Fazem parte da Comissão três servidoras técnico-administrativas, representando o Setor de Apoio Educacional (SAE) de Volta Redonda e um discente representante do CAAD.

Além do trabalho na Comissão UFF Acessível, o SAE segue atuando arduamente para intensificar as ações inclusivas, abrangendo iniciativas que incluem desde o suporte aos alunos atendidos pelo setor até a conscientização da comunidade acadêmica, através da realização de eventos como seminários e palestras. Vale ressaltar que todas as iniciativas são pautadas pela Política Institucional de Acessibilidade da Instituição.

5. Setor de Apoio Educacional à Inclusão e Acessibilidade no Campus Aterrado

Em novembro do ano de 2012, o ICHS foi contactado pela fundadora do SENSIBILIZA e Coordenadora Geral do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade no período para expor a situação de um aluno com deficiência visual e ingressante no curso de Ciências Contábeis. O então diretor do Instituto designou uma servidora técnica em assuntos educacionais para dar suporte ao estudante.

Com o crescimento tanto do número de alunos com deficiência quanto dos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a direção criou em novembro de 2015 o Setor de Apoio Acadêmico (SAA) do Campus Aterrado de Volta Redonda, que passou a contar com o suporte de mais uma técnica em assuntos educacionais. Desde então o setor integra o ICHS na categoria de órgão executivo - de apoio acadêmico e administrativo - vinculado à Direção e atendendo também ao Instituto de Ciências Exatas (ICEx).

Em linhas gerais, o SAA tem por finalidade formular, propor, acompanhar e apoiar ações junto aos diferentes órgãos da Universidade, a fim de colaborar para a melhoria da condição estudantil dos alunos do campus Aterrado. Estabelece a ligação entre a PROAES e os alunos, prestando atendimento em relação a bolsas, Política de Ações Afirmativas, desenvolvimento acadêmico e outras demandas que possam surgir. Fornece suporte teórico e prático para o desenvolvimento da acessibilidade e inclusão, em permanente contato com a Divisão de Acessibilidade e Inclusão da Universidade e a Comissão UFF Acessível sediadas em Niterói - RJ.

Com o advento da reserva de vagas para candidatos com deficiência instaurada no ano de 2017 e o crescente número de alunos ingressantes com necessidades educacionais específicas (amparados pela legislação), se tornou imperioso ao Setor a absorção de mais membros. Em 2018, três novas funcionárias passaram a compor o quadro da equipe: duas funcionárias do corpo terceirizado e uma

servidora assistente em administração do ICEx. No ano seguinte somaram-se a equipe uma assistente social e uma servidora assistente em administração.

Tal reforço alçou o Setor a um patamar organizativo mais amplo, possibilitando melhor o registro e acompanhamento dos atendimentos e a geração de dados estatísticos. Possibilitou ainda a oferta de atendimento multiprofissional ao aluno com deficiência bem como a construção de uma rede de apoio com parcerias externas (secretarias e órgãos ligados à assistência social da rede municipal). Tais ações evidenciaram a amplitude das atividades desenvolvidas e, em função disso, o setor passou a se chamar Setor de Apoio Educacional (SAE).

De modo mais detido, compete ao SAE no campo da Acessibilidade:

- 1 - Acompanhar e intervir em prol da acessibilidade/inclusão no *Campus* de acordo com os - parâmetros da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (antiga Divisão de Acessibilidade e Inclusão) e Comissão UFF Acessível, gerindo a equipe de apoiadores e alunos com deficiência e transtornos de aprendizagem e zelando pela disponibilização e organização das salas e equipamentos necessários ao atendimento de suas demandas e outras que possam surgir;
- 2 - Realizar a Mediação entre a Universidade e as famílias dos estudantes com deficiência, estabelecendo assim estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional para proporcionar educação integral aos alunos;
- 3 - Oferecer apoio pedagógico relacionado às demandas de acessibilidade e inclusão aos professores e coordenadores dos cursos do ICHS e do ICEx. Tal apoio pode configurar-se em: acompanhamento da relação entre alunos apoiadores, apoiados e professores no desenvolvimento acadêmico do estudante atendido; gestão do tempo adicional de prova quando necessário e suporte para redimensionamento de conteúdo;

4 ã Compor com os setores financeiro e de infraestrutura do campus sobre a viabilidade de compras de material adaptável e materiais de tecnologia assistiva, quando necessário;

5 ã Dirimir dúvidas das equipes de trabalho do campus em relação à Acessibilidade e Inclusão bem como realizar atividades de sensibilização/orientação, dentro dos limites de sua competência.

Desde sua fundação, o setor se reúne com os alunos com deficiência ou transtornos neurológicos que se traduzem em necessidades educacionais específicas para o primeiro acolhimento, registro/cadastro bem como para o acompanhamento dos mesmos durante todo o semestre. Em alguns casos o Setor também se reúne com suas famílias com o objetivo de contextualizá-los em relação ao ambiente universitário, além de conhecer um pouco sobre trajetória escolar deste aluno. Quando requerido ou constatado a necessidade de apoio (acompanhante, apoiador da inclusão), o Setor reporta à atual Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para a disponibilização de bolsas aos alunos apoiadores.

O Setor informa aos docentes que ministram aulas no semestre vigente acerca dos alunos com deficiência e/ou transtornos de aprendizado ora inscritos em suas disciplinas. No comunicado é acrescentado um conjunto de orientações baseado no acolhimento das demandas dos referidos alunos e na legislação pertinente. Encontros presenciais e reuniões com os docentes se mostram fundamentais nestes processos de acompanhamento.

O SAE publicizou até o ano de 2017 uma parte de suas atividades nas edições da Agenda Acadêmica com a participação de toda a equipe de apoiadores e apoiados. Nos eventos, o propósito era compartilhar experiências de inclusão no campus, sobretudo aquelas desenvolvidas e construídas no cotidiano da vivência universitária dos alunos cadastrados junto ao SAE. No entanto, a partir do ano de 2018, passou a realizar eventos próprios (oficinas, palestras, minicursos) conferindo maior visibilidade ao trabalho realizado, de modo a angariar parcerias

internas e externas e, sobretudo, capacitando toda a equipe envolvida.

Concernente ao atendimento educacional especializado, mote principal das ações do Setor, a equipe, no início de cada semestre, se debruça sobre os planos educacionais individualizados i que se encontram sempre em construção i em conjunto com os professores e alunos apoiadores. Todos os alunos atendidos têm seus históricos devidamente registrados.

Dentro do corpo discente atuante no setor destacamos a participação efetiva dos alunos voluntários cadastrados. Mediante o fornecimento de horas complementares, esses alunos integram os trabalhos de apoio ofertados.

6. Marcos Orientadores

Em observância à legislação que assegura o direito da pessoa com deficiência, em especial no que se refere a educação, pautada pelos referenciais da educação inclusiva, faz-se necessário esclarecer os marcos legais orientadores deste documento, bem como seu impacto na oferta da educação. Tomando como objetivo a observação das condições necessárias para o acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência durante a trajetória do seu ensino, apresentam-se de forma esquemática os principais dispositivos legais e normativos relativos ao direito à educação e acessibilidade norteadores deste documento.

DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS	TEOR
Constituição Federal/88, artigos 205, 206 e 208	Assegura o direito de todos à educação(art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V).

Lei N° 7.853 /1989.	Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
Decreto N° 3.298/1999	Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
Lei n° 10.048/2000	Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e dá outras providências
Lei n° 10.098/2000	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências
Decreto n° 3.956/01	Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
Lei n° 10.436/2002	Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão e outros recursos de expressão a ela associados.
Portaria n° 3.284/03	Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.
	Regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em seu

Decreto nº 5.296/04	artigo 24 determina que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos e privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios, instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.
Decreto nº 5.626/05	Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e estabelece que os sistemas educacionais devem garantir, obrigatoriamente, o ensino de LIBRAS em todos os cursos de formação de professores e de fonoaudiologia e, optativamente, nos demais cursos de educação superior.
Programa Acessibilidade Ensino Superior (Incluir/2005)	Determina a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, que visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.
Decreto Nº 6.949/ 2009.	Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007
Lei 13.146/ 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

RESOLUÇÃO Nº 037/2019 UFF	Dispõe sobre a Política de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense e o Plano de Acessibilidade e Inclusão da UFF – UFF Acessível.
Decreto 7611/2011	Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
Nota Técnica, 2012 - INEP	Dispõe sobre a política de atendimento diferenciado no ENEM

7. Metas e ações da Política de Acessibilidade da UFF

Eixo 1 – Acessibilidade: Inclusão e permanência			
	Metas	Responsáveis	Previsão
1	Promoção da Universidade junto às instituições especializadas e/ou representativas das pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas locais, buscando estabelecer convênios e parcerias com entidades externas na região sul fluminense.	– Direções dos Institutos – SAE	Em curso
2	Manutenção e aprimoramento dos procedimentos relacionados a assistência estudantil especificamente direcionados aos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas conforme a Política de Acessibilidade e Inclusão da UFF.	– SAE	Em curso

3	Mediar e incentivar junto à reitoria e demais órgãos competentes, a contratação de profissional de apoio especializado, de acordo com a demanda vigente no campus e em consonância com a legislação pertinente.	ï Direções dos Institutos	Em curso
4	Captação de recursos e financiamento junto à reitoria e aos demais órgãos competentes para as ações de acessibilidade e inclusão, em especial as especificadas neste Plano.	ï Direções dos Institutos	Em curso
5	Acompanhamento dos marcos normativos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência e suas atualizações, objetivando garantir que os procedimentos se mantenham adequados à legislação vigente.	ï Direções dos Institutos ï SAE ï Coordenações dos cursos	Em curso
6	Assegurar apoio ao discente com deficiência através do Setor de Apoio Estudantil (SAE), ofertando suporte e assessoria no cotidiano universitário e acesso aos demais recursos institucionais descritos neste plano.	ï SAE	Em curso
7	Garantir que este Plano de Acessibilidade faça parte dos Planos de Desenvolvimento das Unidades elaborados pelos Institutos do campus UFF Aterrado.	ï Direções dos Institutos ï Comissões responsáveis PDU	2020

8	Promover processos de sensibilização que disseminem informação e conhecimento acerca dos dispositivos legais e políticas relacionadas à inclusão e acessibilidade.	• Direções dos Institutos • SAE • Coordenações dos cursos	2020
9	Promover oficinas de desenvolvimento para a comunidade acadêmica sobre as nuances que envolvem o atendimento das pessoas com deficiência.	• Direções dos Institutos • SAE • Coordenações dos cursos	2021
10	Fomentar a criação e ampliação de espaços institucionais de participação do Coletivo de alunos e alunas com deficiência do Campus e dos demais alunos com deficiência nas instancias e processos decisórios dos institutos.	• Direções dos Institutos • SAE • Coordenações dos cursos	2020
11	Garantir composição mínima de equipe multiprofissional no Setor de Apoio Educacional formada por técnicos em assuntos educacionais, assistente social e assistente administrativo, com vistas à ampliação gradativa de profissionais, de acordo com a demanda.	• Direções dos Institutos	2020

Eixo 2 – Infraestrutura Acessível

	Metas	Responsáveis	Previsão
12	Elaborar um projeto de sinalização acessível para os ambientes de livre circulação do campus.	– Direções dos Institutos	2021
13	Iniciar a execução do projeto de sinalização acessível para o campus, garantindo prioridade às rampas, desníveis, escadas e elevadores.	– Direções dos Institutos	2022
14	Providenciar a identificação acessível das salas, laboratórios e banheiros do campus.	– Direções dos Institutos	2022
15	Elaborar um projeto específico que viabilize a instalação de piso podotátil no campus, respeitando as especificidades de cada ambiente.	– Direções dos Institutos	2020
16	Iniciar a execução do projeto de instalação de piso podotátil, garantindo prioridade aos espaços de maior acesso e circulação.	– Direções dos Institutos – Setor de Infraestrutura	2020
17	Garantir a disponibilização de carteiras acessíveis nas salas de aula e demais espaços de uso comum (biblioteca, cantina e laboratórios).	– Direções dos Institutos – Setor de Infraestrutura	2020
18	Garantir a disponibilização de lupa	– Direções dos	2020

	eletrônica para alunos com baixa visão.	Institutos	
19	Disponibilizar software de ampliação de tela nos computadores da biblioteca e em pelo menos um computador em cada laboratório de informática. Nos demais espaços a disponibilização será ofertada conforme demanda.	ã SAE ã Setor de Tecnologia da Informação	2020
20	Disponibilizar Scanner ótico acoplado ao computador para uso de pessoas (alunos, técnicos e professores) com deficiência visual.	ã SAE ã Setor de Tecnologia da Informação	2020
21	Ampliação dos espaços destinados à utilização dos alunos com deficiência e/ou transtorno de aprendizagem em seus estudos e avaliações.	ã Direções dos Institutos ã SAE	2021
22	Criação de uma sala acessível dentro da Biblioteca do campus para disponibilizar recursos e tecnologias assistivas a toda comunidade.	ã Direções dos Institutos ã SAE ã Setor de Tecnologia da Informação ã Biblioteca	2020

Eixo 3 ã A Acessibilidade Pedagógica e Curricular

	Metas	Responsáveis	Previsão
23	Promover processos de diversificação curricular, suporte para redimensionamento de conteúdo e utilização de recursos para viabilizar a	ã SAE ã Coordenações dos cursos	Em curso

	aprendizagem de estudantes com deficiência.		
24	Garantir a flexibilização do tempo adicional de prova e exercícios avaliativos aos alunos com deficiência em conformidade com Art. 30º da Lei 13.146/2015.	ï Docentes ï Coordenações dos cursos ï SAE	Em curso
25	Oferecer apoio pedagógico relacionado às demandas de acessibilidade e inclusão aos professores e coordenadores dos cursos do ICHS e do ICEX.	ï SAE	Em curso
26	Contribuir no suporte informacional de forma que o corpo docente tenha ciência, em tempo hábil, sobre os casos de alunos com deficiência e suas demandas específicas.	ï SAE	Em curso
27	Promover a adequação dos métodos utilizados na exposição dos conteúdos ministrados em aula, de forma a garantir o entendimento e participação dos alunos com deficiência.	ï Coordenações dos cursos ï Docentes	Em curso
28	Utilizar metodologias de ensino ativas e flexíveis, possibilitando o acesso, participação e o aprendizado de todos os alunos, assim como garantir a adequação, flexibilização e equidade respeitando as necessidades e potencialidades de cada indivíduo.	ï Docentes ï Coordenações dos cursos	2020

29	Promover discussão junto ao corpo docente, no que diz respeito à necessidade de novas estratégias de ensino e adaptações no processo avaliativo, bem como, no favorecimento de alternativas diversificadas quanto aos instrumentos utilizados em sala de aula.	i Coordenações dos cursos i SAE	2020
30	Assegurar que os acervos bibliográficos dos cursos sejam disponibilizados em formato acessível ao estudante com deficiência ou fornecer diferentes recursos e tecnologias assistivas de forma que o estudante tenha acesso à informação e ao conhecimento.	i Docentes i Coordenações i SAE i Setor de tecnologia da informação	2020

Eixo 4 i A Acessibilidade Comunicacional e Informacional

	Metas	Responsáveis	Previsão
31	Desenvolver acessibilidade no sítio eletrônico, páginas e portais dos Institutos do campus Aterrado.	i Setor de tecnologia da informação	2020
32	Tornar acessível toda a comunicação disponibilizada através dos monitores de TV distribuídos no campus.	i Setor de tecnologia da informação	2020
33	Conscientizar a comunidade acadêmica sobre a importância da	i Direções dos Institutos i SAE	2020

	presença de intérprete de libras em eventos organizados pelos institutos, atentando para possibilidade de solicitação deste profissional junto à Seção de Tradutores de LIBRAS/CAS/PROAES.		
--	--	--	--

Eixo 5 – Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação em Acessibilidade

	Metas	Responsáveis	Previsão
34	Fomentar a criação, realização e participação de toda a comunidade acadêmica em cursos de LIBRAS.	– Direções dos Institutos – SAE	2021
35	Acompanhamento da oferta da disciplina de LIBRAS nos cursos, conforme determina o decreto n. 56526 de 22 de dezembro de 2005.	– Coordenações dos cursos – Direções dos Institutos	2021
36	Apoiar projetos de extensão e o desenvolvimento de cursos de especialização na área de acessibilidade e inclusão.	– Direções dos Institutos – Coordenações – SAE – Departamentos	2020
37	Participação em diferentes eventos sobre educação inclusiva buscando novos conhecimentos e parcerias que revertam em ações para a acessibilidade na UFF.	– SAE – Docentes – Técnicos administrativos	2020

38	Realização de dois eventos anuais sobre acessibilidade no ensino superior.	í SAE	2021
----	--	-------	------

8. Considerações Finais

Este documento é fruto das discussões do Grupo de Trabalho í GT interinstitucional de Acessibilidade e Inclusão do ICHS e ICEX² e do esforço coletivo de toda a comunidade acadêmica em defesa da plena participação das pessoas com a deficiência no ensino superior. A Universidade como lugar de pesquisa científica, de desenvolvimento para a sociedade e de debate público de ideias deve primar pela atualização e aprimoramento constante de seus dispositivos institucionais. Esta ação não está descolada de uma mudança paradigmática e cultural de seus gestores e membros, nem mesmo alheia à inserção efetiva de pessoas com deficiência e suas representações sociais, assim como de especialistas na área, no debate e construção das ações. Em que pese a questão orçamentária, o espaço aberto para as discussões trazidas por tais agentes contribuirá para a proposição de adaptações que não requerem forçosamente grande vulto de recursos financeiros. As diretrizes e metas a serem alcançadas pelas Unidades do campus Aterrado no decorrer da vigência deste Plano serão incorporadas aos Plano de Desenvolvimento das Unidades (PDUs/ICHS-ICEX), de modo a servir como parâmetro para a consolidação de uma agenda de trabalho de curto, médio e longo prazo, em prol da implementação dessa proposta institucional. Constata-se assim, como imprescindível ao seu estabelecimento, a construção coletiva das ações, a busca em conjunto por financiamento/recursos, o compartilhamento de responsabilidades, o manejo dos indicadores e a avaliação permanente por todos os atores envolvidos.

² Instituído pela DTS Nº 03 de 03 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 088, de 14/05/2019, seção II, página 05.

9. Bibliografia

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF

_____. Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048.htm ã acesso em: 24 Abril 2020.

_____. Decreto Nº 3.956, de 08 de abril de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

_____. Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências - DOU de 03/12/2004. <www.planalto.gov.br/ccivil/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 20 fev. 2020.

_____. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 12 abr. 2020.

_____. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Disponível em: Acesso em: 10 maio 2020.

_____. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2011.

_____. Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Diário Oficial [da

República Federativa do Brasil], Brasília. Disponível em: Acesso em: 20 mar. 2020.

____. Lei nº. 10.048, de 08 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília. Disponível em: <https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Leis/L10048.htm>. Acesso em: 10 mar 2020.

____. Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília. Disponível em: Acesso em: 10 fev. 2020.

____. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm>. Acesso em: 26 mai. 2020.

____. Lei n. 13.146, de 6 de jul de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm; acesso em: 24 abril 2020

_. Edital nº 8. Programa Incluir. Diário Oficial da União, n. 126, seção 3, Brasília, DF, 4 jul. 2006, p. 30-31.

____. Ministério da Educação. Portaria nº 3.284, de 7 de novembro de 2003. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

____. Ministério da Educação. Documento orientador-Programa incluir: acessibilidade na educação superior. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/Secretaria de Educação Superior. 2013.

IBGE. Censo demográfico de 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/>> acesso em: 02 abril 2020.

Organização Mundial da Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, 2001.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Resolução N° 037/2019 dispõe sobre a Política e o Plano de Acessibilidade e Inclusão. Disponível em < <http://uffacessivel.sites.uff.br/wp->

[content/uploads/sites/240/2019/12/Resolucao-CUV-Politica-UFF-Acessivel.pdf](http://ole.uff.br/wp-content/uploads/sites/240/2019/12/Resolucao-CUV-Politica-UFF-Acessivel.pdf)> Acesso em 20/02/2020.

_____. Portaria N° 63.266 de 11 de março de 2019. Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (Comissão UFF Acessível).Disponível em <http://ole.uff.br/wp-content/uploads/sites/240/2019/04/Portaria-de-Nomea%C3%A7%C3%A3o-2019.pdf>. Acesso em 16/01/2020.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do Instituto de Ciências Exatas
SIAPE 308645
#####

JÚLIO CESAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
SIAPE: 1769566
#####

DÉBORA CRISTINE SODRÉ MOTA
Assistente Social
SIAPE 3144849
#####

MILENE SIQUEIRA VICENTE DE VASCONCELOS
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1658235
#####

PATRICIA ARAÚJO RIOS
Assistente em Administração
SIAPE 1097079
#####

RAPHAELA GIFFONI PINTO
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1658592
#####

THAMIRES DOMINGOS PAREDES
Assistente em Administração
SIAPE 1944231
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 391 de 18 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Saúde e Sociedade**, do Instituto de Saúde Coletiva; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.002112/2021-49,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar AMANDA ORNELA HYPPOLITO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2361780, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Saúde e Sociedade**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 427 de 21 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **Carla Santos do Amaral Baptista Affonso**, nos autos do processo nº 23069.001377/2020-49;

RESOLVE:

I - **Prorrogar** por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria nº 68173, de 26/02/2021, publicada no BS/UFF nº 38 de 01/03/2021 em conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100427A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26610-160 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

025.11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 434 de 21 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.002151/2021-46;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 17/05/2020, ANA CARLA DA SILVEIRA LOMBA SANT'ANA COUTINHO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1735252, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de Decana, da função de Coordenadora pro tempore do Curso de Graduação em Engenharia Química, da Escola de Engenharia, designada pela Portaria nº. 66.776 de 07/05/2020, publicada no D.O.U. de 08/05/2020. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100434A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26630-8698 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 435 de 21 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.002151/2021-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar HUGO ALVARENGA OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1905387, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de Decano, exercer a função de Coordenador *pro tempore* do Curso de Graduação em Engenharia Química, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100435A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 445 de 25 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.002053/2021-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, *com efeitos retroativos a 19/05/2021*, **CLAUDIO PINHEIRO FERNANDES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1581228, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Formação Específica**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, designado pela Portaria nº. 67.033 de 06/07/2020, publicada no D.O.U. de 08/07/2020. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100445A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26648-4234 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 446 de 25 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.002253/2021-61,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar LUIS EDUARDO CARNEIRO CAMPOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2649288 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer *pro tempore* a função de **Chefe do Departamento de Formação Específica**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100446A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 474 de 25 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.002262/2021-52;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **RAQUEL LUISE PRET COELHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1001682, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Ciência da Informação**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designada pela Portaria nº. 67.994 de 28/12/2020, publicada no D.O.U. de 29/12/2020. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100474A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26699-6694 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 475 de 25 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência da Informação, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.002262/2021-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAQUEL LUISE PRET COELHO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1001682, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciência da Informação**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 476 de 25 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciência da Informação**, do Instituto de Arte e Comunicação Social ; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.002262/2021-52,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar LINAIR MARIA CAMPOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2496576, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Ciência da Informação**, do Instituto de Arte e Comunicação Social .

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 477 de 25 de maio de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100477A



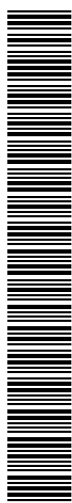
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26705-646 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03



RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MÉRITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	SIAPE	Processo Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1908626	23069.162759/2020-48 Rodrigo Salvador Monteiro	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	01	01/04/2020
02	1838582	23069.162877/2020-56 Karla Holanda de Araujo	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	01/02/2021
03	1970748	23069.159802/2020-98 Juliana Nunes Rodrigues	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	23/11/2020
04	1951863	23069.159686/2020-15 Roberson Sakabe	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	07/12/2020
05	1888782	23069.159503/2020-53 Maria Angelica Augusto de Mello Pisetta	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	01	21/12/2020
06	1885732	23069.161353/2020-48 Carlos Eduardo Valencia Villa	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	18/12/2020
07	3649186	23069.163499/2020-28 Ivo da Costa do Rosário	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	14/02/2021
08	1975492	23069.159638/2020-19 Alan Prata de Paula	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	30/10/2020
09	1528653	23069.161501/2020-24 Valeria Lima Guimaraes	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	20/12/2020
10	1514478	23069.150481/2021-47 Leandro Roberto Neves	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	17/05/2021



UFFPPE202100477A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26705.135285-9966 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 482 de 26 de maio de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100482A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26713-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.156075/2021-98	Alfredo José de Mattos Neto	3155670	Técnico de Laboratório - Área	D	I	II	18/05/2021
02	23069.156221/2021-85	Ana Clara de Castro Camerano Paiva	3156046	Assistente em Administração	D	I	II	14/05/2021
03	23069.156269/2021-93	Ana Luiza Miguez Rodrigues	3442751	Médico - Área	E	I	II	14/05/2021
04	23069.156287/2021-75	Artur Coutinho da Silva	3155173	Engenheiro - Área	E	I	II	17/05/2021
05	23069.156279/2021-29	Carlos Augusto de Oliveira Alves	3154870	Assistente em Administração	D	I	II	14/05/2021
06	23069.156157/2021-32	Charles de Carvalho Pessoa	2001674	Técnico em Assuntos Educacionais	E	III	IV	17/05/2021
07	23069.156477/2021-92	Francisco Emanuel Ribeiro	1375853	Assistente em Administração	D	I	II	19/05/2021
08	23069.156130/2021-40	Jessica Alves Barbosa Oliveira	3042667	Assistente em Administração	D	II	III	17/05/2021
09	23069.156295/2021-11	Luciana do Nascimento Pereira	1944561	Nutricionista - Habilitação	E	II	III	16/05/2021
10	23069.156248/2021-78	Marcio de Amorim Machado Ferreira	2258070	Assistente em Administração	D	II	III	17/05/2021
11	23069.156318/2021-98	Mariana Moreira Claudino	1377280	Nutricionista - Habilitação	E	I	II	17/05/2021
12	23069.156042/2021-48	Mariana Oliveira Nascimento Gomes	3044259	Assistente em Administração	D	II	III	19/05/2021
13	23069.156213/2021-39	Marlom Silva Rolim	3155253	Técnico em Assuntos Educacionais	E	I	II	19/05/2021
14	23069.156227/2021-52	Natalia Yasmin Gonçalves de Castro Belchior	2090098	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	19/05/2021
15	23069.156315/2021-54	Natânia Candeira dos Santos	3155277	Enfermeiro - Área	E	I	II	17/05/2021
16	23069.156225/2021-63	Renata Féo Couto	2743420	Técnico de Enfermagem	D	III	IV	18/05/2021
17	23069.156129/2021-15	Rodrigo Christianes Cavalcanti	3155248	Economista	E	I	II	18/05/2021
18	23069.156274/2021-04	Silvia Gabriela Riker Brandão	1917076	Secretário Executivo	E	III	IV	18/05/2021





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.233 de 26 de maio de 2021

**Designação de Comissão de Cessão de Bens
Móveis do HUAP À Ebserh**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

Considerando a Portaria-SEI nº 45, de 22/03/2021, que estabelece procedimentos para a cessão de uso, a título gratuito, dos bens patrimoniais das Instituições Federais de Ensino Superior para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, tendo em vista a necessidade de cumprimento do Contrato de Gestão Especial firmado entre as partes;

Considerando o Contrato de Gestão Gratuita assinado entre a Universidade Federal Fluminense e a EBSEH, em especial a Cláusula Quarta, que trata da "Cessão do Patrimônio";

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir listados, para comporem Comissão Especial de Inventário dos Bens Móveis alocados no Hospital Universitário Antônio Pedro-HUAP, pertencentes à Universidade Federal Fluminense, que serão cedidos à Gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

- Igor Dias Souza, Coordenador de Administração Patrimonial, CAP/SAEP/UFF; Matrícula SIAPE: 1969062;

- Rafael Lines Lessa, Diretor da Divisão de Análise Contábil, DCF/PROPLAN/UFF; Matrícula SIAPE: 1671513



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26718-3243 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

001

UFFPOR202168233A

- Lauro Musumeci Alves Velho, Analista Administrativo, SA/DAF/GA/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 1269424

- Angélica Malvão Carlson, Assistente Administrativa, SHH/DLIH/GA/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 1288959

- Eliana Cristina Guimarães Pereira da Fonseca, Analista Administrativa, UPIA/SRAS/GAS/HUAP; Matrícula SIAPE: 2420467

- Alexandre Ruiz Martins, Técnico em Laboratório/Informática, GEP/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 2222347

- Vanessa Christine Chagas, Assistente Administrativa, UP/AS/DAF/GA/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 3076396

- Rodolfo Duarte Ferreira, Administrador, SAC/DAF/GA/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 3144186

- Leonardo da Cunha Gracioli Da Silva, Assistente Administrativo da Unidade de Apoio Operacional; Matrícula SIAPE: 3075914

- Juliana Ribeiro Costa, Engenheira Civil, SIF/DLIH/GA/HUAP/UFF - Matrícula 1757042

- Marcia Nogueira da Silva, Assistente Administrativa, UA/SS/DLIH/GA/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 3208904

- Andrea Jackson Martins, Assistente Administrativa, UC/AS/DAF/GA/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 3208915

- Aluizio Nunes da Silva Junior, Técnico de Informática, SGPTI/SUPRIN/HUAP; Matrícula SIAPE: 3050471

- Mara Rúbia Nascimento Falcão, Enfermeira, URA/SRAS/GAS/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 2420254

- Carla Vianna de Mattos, Assistente Administrativa, URA/SRAS/GAS/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 2419983

- Odilon Adolfo Branco de Souza, Enfermeiro, UCRC/DADT/GAS/HUAP-UFF; Matrícula SIAPE: 1432426



- Gabriel da Costa Fonseca, Técnico em Edificações, SIF/DLIH/GA/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 2367469
- Yasser Issmail Mohsen, Técnico de Laboratório, SEC/DLIH/GA/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 1462381
- Fernando De Amorim Fernandes, Físico, UDI/DADT/GAS/HUAP-UFF; Matrícula SIAPE: 2420190
- Luis Felipe Santo de Faria, Assistente Administrativo, SHH/DLIH/GA/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 3044226
- Débora de Cassia Couto Carvalho, Assistente Administrativa, UCOM/AS/DAF/GA/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 2360115
- Juliane Barbosa Franklin, Assistente Administrativa, UP/SA/DAF/GA/HUAP/UFF; Matrícula SIAPE: 1509993

Art. 2º A presidência da presente comissão ficará a cargo do servidor Rafael Lines Lessa.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser iniciados em 07/06/2021 e concluídos até o dia 06/08/2021.

Art. 4º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

